

POR QUE E PARA QUÊ SE ESCREVEM ARTIGOS CIENTÍFICOS?

Fábio da Silva Veiga

Professor Doutor de Direito Comercial da Universidade Lusófona, Portugal.

Presidente do *Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos* – IBEROJUR.

A escrita de artigos científicos tem por objetivo a **divulgação da produção científica de determinadas pessoas**: *a)* as pertencentes a instituições de ensino superior (investigadores)¹ – neste caso, as universidades têm o dever geral de produção e transferência do conhecimento científico – ou *b)* aquelas que produzem conhecimento de forma individual em razão de o mesmo ser fruto de pesquisas de *programas de mestrado ou doutoramento*. Normalmente, esses programas estão resguardados cientificamente pela presença de professores e/ou orientadores com o título de doutor em determinada matéria. Nesse sentido, a orientação técnico-científica do estudante é resguardada por tais profissionais aquando da elaboração de relatórios das unidades curriculares ou de projetos de pesquisa desenvolvidos em grupos.

Assim, a divulgação científica pode se dar por questão de dever institucional (transferência de conhecimento da IES)² ou por opção de construção da carreira profissional de determinada pessoa (mestrando ou doutorando).

No primeiro exemplo, as instituições exigem contratualmente dos seus profissionais doutorados a publicação de artigos científicos entre outras atividades técnico-científicas. Portanto, as universidades precisam demonstrar perante os órgãos de fiscalização³ do ensino superior que estão a cumprir com a sua missão institucional

¹ Exemplo, a Universidade Lusófona promove a investigação de seus membros-investigadores através do *CEAD Francisco Suárez – Centro de Estudos Avançados em Direito* – com sede em Lisboa e núcleos no Porto e Portimão. São membros-investigadores professores doutorados (investigador integrado), doutores convidados (investigador associado) e doutorandos da própria universidade (investigadores convidados). Vide em: <http://cead.ulusofona.pt/> (visitado no dia 6 de novembro de 2022).

² Instituição de Ensino Superior.

³ Em Portugal, o órgão responsável pela fiscalização da qualidade do ensino superior é a *Agência A3ES*, instituída pelo Estado através do Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro. A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), é uma fundação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública. É independente no exercício das suas competências, sem prejuízo dos princípios orientadores fixados legalmente pelo Estado. Vide: <https://www.a3es.pt> (visitado no dia 6 de novembro de 2022).

(produção científica e transferência de conhecimento). No segundo exemplo, as pessoas decidem elaborar trabalhos de caráter técnico-científico (v.g. escrever artigos) para construir uma carreira na área da investigação. Portanto, com a publicação de artigos e participação em eventos científicos, estas pessoas passam a ganhar espaço no círculo acadêmico e, *a posteriori*, cumprirão os requisitos de admissão na contratação de profissionais altamente qualificados – justamente o que as universidades precisam –, e, portanto, estarão preparadas para atuarem como investigadores e/ou professores das IES.

Dito isto, os estudantes de Mestrado e Doutorado têm uma oportunidade exclusiva de ampliarem as suas opções profissionais, nomeadamente, a de construir uma carreira académica em volta do círculo universitário. Lembrando que a carreira universitária não é privilégio de alguns – dos escolhidos –, mas, antes, **é lugar da meritocracia**, daqueles que chegaram por méritos próprios e foram testados nos vários processos de prova do crescimento intelectual – especialmente através de publicações, divulgação de resultados em eventos científicos, participação em projetos financiados, etc.

Entendemos, com isso, que o motivo primário da escrita científica e da sua posterior publicação (registo técnico pautado no processo de avaliação *blind peer review* dos pares académicos) se dá pelo facto de exigir-se a **divulgação dos resultados** construídos no *ambiente científico* – lugar onde a inovação do pensamento e dos processos de conhecimento são de competência própria. Importa entender, portanto, que a criação do saber, o seu registo público manifestado pela publicação ou apresentação perante a comunidade académica são aspetos importantes neste processo pelo qual se está inserido a universidade, os centros de investigação e as pessoas.

Outro fator importante a se refletir é sobre as formas de financiamento da ciência. Por questão de interesse público, a ciência deveria ser financiada pelo Estado. Não é à toa que as universidades públicas recebem as maiores fatias do orçamento do Estado para a educação – mormente, a investigação científica. Contudo, as instituições privadas, no cumprimento da sua missão institucional, também devem financiar a investigação científica. Para que uma universidade se mantenha com o *status* de *universidade*, a lei determina que a mesma promova a ciência, nomeadamente, através de unidade orgânica I&D (investigação e desenvolvimento) e de programas de doutoramento. Significa com isso, que o setor privado também promove a investigação, mesmo que de forma complementar. Outras formas de promoção da ciência ocorrem através de fundações,

empresas de inovação e organismos públicos ou privados com objeto social destinado à I&D⁴.

O financiamento da ciência é um dos principais motores para o desenvolvimento de um país. Em Portugal, o órgão responsável é a *Fundação para a Ciência e para Tecnologia* (FCT), órgão do Ministério da Educação e Ciência de Portugal que avalia e financia atividades de investigação científica no país em todas as áreas científicas, em particular nas áreas das ciências naturais, exatas, sociais e humanas⁵.

Para concluir, é importante que os estudantes do 2º e 3º Ciclo (mestrados e doutoramentos) saibam que a escolha pelo caminho da investigação científica depende, quase que exclusivamente das suas atitudes no seu processo de formação. A qualificação como futuros mestres ou doutores não é meramente resolvida num ato de defesa pública (provas públicas de mestrado ou doutoramento), mas, antes, aperfeiçoa-se numa constância de atos de natureza académico-científica, tais como a elaboração de *papers*, comunicações em congressos e eventos científicos, apresentação de pósteres, revisão de material técnico (revisores *ad hoc*), participação em seminários de instituições e órgãos científicos, entre tantas outras atividades que rondam a investigação. Com isso, a mensagem do autor deste texto é no sentido de dizer claramente a esses estudantes: a carreira académica depende – quase que exclusivamente – do próprio estudante, independentemente da cultura endógena (ou envolta em *coleguismos*) existentes nas universidades, haverá sempre um lugar para a meritocracia. Recomenda-se vivamente a escrita de artigos científicos.

Como citar:

VEIGA, Fábio da Silva. *Por que e para quê se escrevem artigos científicos?* in: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2022. Disponível em: <https://iberojur.com/notice/escrita-cientifica-fabio-veiga/>

⁴ O Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento.

⁵ Vide <https://www.fct.pt> (visitado no dia 6 de novembro de 2022).